

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Nº 02/2018

Sistema de Recursos Humanos

(Rescisões e Férias)

JULHO – 2018

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições da Secretaria de Controle Interno, estabelecidas pelo artigo 9º da Resolução nº 003/2013 e as Instruções Normativas que disciplinam e orientam as atividades do Sistema de Recursos Humanos, realizamos auditoria nos processos de **férias e rescisões** relativas ao primeiro semestre de 2018.

RELATÓRIO

01 – Rescisões

Analisamos os processos de exoneração dos 15 servidores comissionados ocorridos no período de janeiro a junho de 2018 verificando os recibos rescisórios e teste de cálculos de todas as verbas e descontos consignados na folha de rescisão.

Constatamos a falta de assinatura do Presidente da Câmara no recibo de rescisão do servidor Rogério Souza da Silva exonerada em 01/02/2018.

Constatamos também que os servidores Gilberto Dias Carolina, Jeferson Fugihara, Rogério Souza da Silva e Valentino Deungaro, exonerados respectivamente em 31/01/2018, 28/02/2018, 01/02/2018 e 05/04/2018 não assinaram o respectivo recibo de rescisão. Segundo informações do setor de pessoal o servidor Valentino Deungaro recusou-se a assinar o referido termo e os outros não retornaram para assinar, vez que o valor foi depositado em conta bancária.

02- Férias

Analisamos a documentação e realizamos os cálculos dos 71 servidores que gozaram férias de janeiro a junho de 2018.

A exceção da servidora Laura Milena Passarinho S de Oliveira que gozou férias de 19/02/2018 a 20/03/2018 e do servidor Franklin Nogueira Gomes que gozou férias de 05/03/2018 a 19/03/2018 e de 02/04/2018 a 16/04/2018, todos os recibos de férias foram assinados pelo servidor.

Quanto aos valores pagos a título de férias e 1/3 de férias, bem como aos descontos de IRRF e previdência não encontramos nenhuma divergência.

Observamos que o relatório de férias pendentes (Anexo I) evidencia servidores com até dois períodos vencidos.

03 – Recomendações/Orientações

Com base nas constatações e análise dos procedimentos relacionados ao processo de férias e rescisão temos as seguintes recomendações/orientações a fazer:

03.1 – Providenciar as respectivas assinaturas nos recibos de pagamento de rescisão de todos os servidores exonerados antes do pagamento

O presidente do legislativo não assinou o recibo de rescisão do servidor Rogério Souza da Silva exonerado em 01/02/2018, cuja assinatura seja imediatamente providenciada.

Constatamos também que os servidores Gilberto Dias Carolina, Jeferson Fugihara, Rogério Souza da Silva e Valentino Deungaro, exonerados respectivamente em 31/01/2018, 28/02/2018, 01/02/2018 e 05/04/2018 não assinaram o respectivo recibo de rescisão, cujo valor devido foi depositado em conta bancária.

Nestes casos, para segurança do processo, recomendamos sejam os mesmos intimados a comparecer, via AR e, em não se apresentando para assinar o termo rescisório, a intimação seja publicada.

E ainda, medidas sejam tomadas para que as assinaturas sejam coletadas antes do pagamento da rescisão.

03.2 - Providenciar a assinatura no recibo de férias antes do início de gozo das mesmas e correspondente pagamento

Constatamos que a servidora Laura Milena Passarinho S de Oliveira que gozou férias de 19/02/2018 a 20/03/2018 e do servidor Franklin Nogueira Gomes que gozou férias de 05/03/2018 a 19/03/2018 e de 02/04/2018 a 16/04/2018, não assinaram o recibo de férias até agora.

Recomendamos que os recibos sejam assinados antes do início do gozo das férias e do respectivo crédito dos valores devidos.

03.3 – Programar as férias pendentes a fim de evitar acúmulo desnecessário

O relatório de férias pendentes demonstra servidores com até duas férias vencidas, o que evidencia falta da programação.

A Instrução Normativa SRH 001/2010 – versão 02, além de determinar que a programação das férias seja realizada, limita o acúmulo em no máximo dois períodos, somente quando necessário para o desempenho das atividades.

Lembramos que é prerrogativa do empregador exercer seu poder/dever na programação das férias dos servidores, considerando quando possível, conciliar os interesses, desde que não afetem as atividades.

É nosso relatório e recomendações.

Câmara Municipal de Sinop, 17 de julho de 2018.

José Marcelo Philippsen
Secretário de Controle Interno

Fernanda C. Carneiro Lino
Auditor Público Interno